



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 29608/2020
Hora 13:00
15 MAIO 2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Res. Ass. Davidson Huether

Of. nº 051/20 - GPC

Carazinho, 14 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Gian Pedroso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 020/20 PREVI

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 020/20, desta data, que autoriza a abertura do Crédito Especial no orçamento de 2020 do Previcarazinho.

Exposição de Motivos:

O presente projeto de lei, visa possibilitar a abertura de crédito especial para o pagamento de despesa referente, ao auxílio natalidade, devido as servidoras Públicas Municipais têm direito conforme Art. 220 da Lei Complementar nº 07/90 (O auxílio natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente a cinquenta por cento do menor padrão do vencimento do plano de carreira, inclusive no caso de nati-morto).

A não apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro, justifica-se pelo descrito na Lei 8550/19 art. 16 §2º LDO 20.

Atenciosamente,

PREVI/JSP


Milton Schmitz
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura Crédito Especial e Suplementar no Orçamento de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 1.571,97 (hum mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), com a seguinte classificação:

50 - PREVICARAZINHO
50.01 - Previdência Do Servidor
50.01.04 - Administração
50.01.04.122 - Administração Geral
50.01.04.122.2003 - Previdência E Saúde Do Servidor
50.01.04.122.2003.4005 - Manut Serviços Administrativos Previcarazinho

3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar
0400 - Movimentação Administração Indireta

Art. 2. Servirá para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo Art. 1º a redução orçamentaria da seguinte dotação orçamentaria:

50 - PREVICARAZINHO
50.01 - Previdência Do Servidor
50.01.04 - Administração
50.01.04.122 - Administração Geral
50.01.04.122.2003 - Previdência E Saúde Do Servidor
50.01.04.122.2003.4005 - Manut Serviços Administrativos Previcarazinho

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas
0400 - Movimentação Administração Indireta

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 014 de maio de 2020.


Milton Schmitz
Prefeito

PREVI/JSP